



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº 286, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Institui o “Prêmio COFEHIDRO” que visa reconhecer empreendimentos e boas práticas na gestão dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e dá outras providências.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto nos autos do processo SEI sob nº 020.00001536/2026-15, em especial a Nota Técnica DRHi nº 23/2026 (SEI nº 0099725667),

Delibera:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio COFEHIDRO, que visa reconhecer aqueles projetos executados com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO que se destaquem pela contribuição ao fortalecimento da gestão de recursos hídricos no Estado de São Paulo, bem como pela promoção de boas práticas no seu uso sustentável.

Artigo 2º- O Prêmio COFEHIDRO contemplará as seguintes categorias:

I - Obra de Alto Impacto;

II - Execução de Referência;

III - CBH Destaque em Efetividade; e

IV - CBH Destaque em Eficiência Orçamentária.

§1º - Para as categorias I e II, os empreendimentos deverão se encontrar devidamente concluídos no Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO – SINFEHIDRO até os três exercícios anteriores à edição do Prêmio, excluindo o ano de referência da respectiva edição do Prêmio COFEHIDRO, e não ter concorrido em edições anteriores.

§2º - Para as categorias III e IV, serão analisados os empreendimentos que tenham sido indicados e contratados no exercício imediatamente anterior à edição do Prêmio.

§3º - Cada comitê poderá indicar apenas 1 (um) projeto para concorrer em cada uma das categorias relacionadas no artigo 2º, incisos I e II.

Artigo 3º - Os indicados serão analisados por uma Comissão de Avaliação de Resultado, constituída pela Diretoria de Recursos Hídricos, que irá analisar os Critérios Gerais de Elegibilidade e os Critérios de Desempate.

§1º - A Comissão de Avaliação de Resultado poderá convidar um ou mais representante(s) do Agente Técnico contratado pelo FEHIDRO com a finalidade de avaliar tecnicamente os empreendimentos selecionados nas categorias do artigo 2º, incisos I e II, desta deliberação.

§2º - Os vencedores serão premiados em evento específico do COFEHIDRO.

Artigo 4º - O Prêmio COFEHIDRO será concedido bienalmente pelo Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos ou seu representante.

Artigo 5º - O processo de inscrição, seleção e premiação obedecerá ao seguinte calendário:

I – Prazo final para inscrição dos projetos: até 30 de junho;

II – Prazo final para análise e julgamento: até 30 de setembro;

III – Divulgação e premiação dos vencedores: dezembro.

Artigo 6º - O processo de inscrição, os critérios e a forma de seleção dos contemplados em cada uma das categorias estão estabelecidos no Anexo desta Deliberação.

Artigo 7º - Os tomadores de recursos FEHIDRO e Comitês de Bacias vencedores em cada uma das categorias descritas no Artigo 2º receberão Certificado de reconhecimento emitido pelo COFEHIDRO, com divulgação nos canais oficiais do Sistema de Recursos Hídricos.

Artigo 8º - Os custos do processo de seleção e premiação dos concorrentes onerarão os recursos de custeio da Secretaria Executiva do COFEHIDRO.

Artigo 9º - O Anexo desta deliberação será disponibilizado no portal do SIGRH: <https://sigrh.sp.gov.br/cofehidro/deliberacoes>.

Artigo 10 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Estado

Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos -
COFEHIDRO